

## **DECRETO N°. 342 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais.*

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 65, XI, ``a'', da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o período de confraternização universal;

**CONSIDERANDO** que outros órgãos, Federais e Estaduais, inclusive dos outros poderes constituídos também estarão de recesso nesse período;

**CONSIDERANDO** que o fim de um exercício e o início de outro é respectivamente o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do novo exercício financeiro;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado que nos dias úteis compreendidos dentro do período de 23 a 31 de dezembro do corrente ano e 01 a 05 do ano de 2014, haverá somente expediente interno nos setores que se encontram estabelecidos no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Oito, nº. 1000, centro, exceto o Setor de Arrecadação e Fiscalização, que funcionará sob regime de plantão na modalidade sob aviso de acordo com as necessidades.

**§1º** Todas as demais repartições municipais também estarão em recesso, salvo os seguintes serviços públicos municipais: Limpeza Pública e Obras em Geral, Terminal Rodoviário, Velório Municipal, Cemitério, Unidade Mista de Saúde, Pronto Socorro, ESFs, por se tratarem de serviços essenciais e ainda Ginásio Poliesportivo e Vila Olímpica que funcionarão sob a responsabilidade dos respectivos Secretários Municipais.

**§2º** Todos os servidores que exerçam as funções de guardas e vigilantes do Município de Itapagipe/MG, deverão trabalhar normalmente no período de recesso, mediante escala a ser definida pelo superior imediato, juntamente com o Departamento de Gestão de Pessoal.

**§3º** Todos os servidores ficarão neste período de sobreaviso, caso haja necessidade de serviços urgentes e inadiáveis.

**Art. 2º** Os servidores municipais cedidos a Órgãos Estaduais e Federais obedecerão às escalas e os horários estabelecidos pelo órgão onde os mesmos se encontrem lotados.

**Art. 3º** Todas as Repartições Públcas Municipais deverão retornar ao expediente normal de trabalho no dia 06 de janeiro de 2014.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG., 04 de dezembro de 2013.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento